

POLÍTICA INTERNA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS DA VALENÇA

1. Objetivo

Estabelecer as diretrizes e os procedimentos para avaliação de potenciais fornecedores, subcontratados, prestadores de serviços e demais terceiros, de modo a dar aos Colaboradores da Valença (“Colaboradores”) a capacidade para avaliar as contratações e evitarem a exposição da Valença a riscos que possam ser previamente identificados e mitigados.

2. Aplicação

Esta política aplica-se a todos os Colaboradores da Valença. Sua aplicação abrange todas as atividades desenvolvidas pela empresa. Esta Política deve ser lida e interpretada em conjunto com o Código de Ética e de Conduta da Valença.

3. Definições

Os termos abaixo descritos deverão ser interpretados de acordo com as definições aqui apresentadas, quando mencionados neste documento, independentemente do gênero adotado e/ou se utilizados no plural ou singular:

Agente Público¹: Qualquer pessoa física, servidor ou não, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, agindo de forma oficial ou exercendo cargo, emprego ou função pública em ou para Autoridade Governamental; qualquer pessoa física que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; ou qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público.

Autoridade Governamental²: Todo órgão, departamento ou entidade da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, pessoa jurídica incorporada ao patrimônio público ou entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual; bem como os órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, assim

¹ Exemplos: Funcionários de Ministérios, Secretarias Municipais e de Estado, funcionários de prefeituras e câmara de vereadores, funcionários de empresas públicas, departamentos governamentais, funcionários do BNDES, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Petrobras, funcionários de Agências Reguladoras, políticos em geral (deputados, vereadores, prefeitos, governadores, etc.), juizes, funcionários dos fiscos, médicos do SUS, professores de universidades públicas, membros dos Tribunais de Contas, entre outros.

² Exemplos: Ministérios, Secretaria, Agências Reguladoras, Empresas como Correios, Infraero, Banco do Brasil, BNDES, Autorizadas, Permissionárias ou Concessionárias de Serviços Públicos, entre outros.

como órgãos, entidades e pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou organizações públicas internacionais, inclusive fundos soberanos ou uma entidade cuja propriedade é um fundo soberano.

Colaboradores: Todos os empregados, prestadores de serviços, estagiários, diretores e executivos da Valença.

Terceiro: Toda pessoa física ou jurídica que não for Colaborador da Valença ou que não integre o grupo empresarial da Valença, mas que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciadas, representantes, subcontratados, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.

Vantagem Indevida: Qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele Agente Público ou não. Incluem-se, neste conceito, presentes, entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizada para tais fins, quais sejam, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato ou decisão.

Pessoa Exposta Politicamente: Agentes Públicos que desempenham ou pessoas físicas que tenham desempenhado nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes³, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.

4. Classificação dos Terceiros

Para fins de aplicação desta Política, os Terceiros foram divididos em grupos, conforme o objeto e as atividades a serem desempenhadas para o cumprimento do eventual contrato, de acordo com o exposto a seguir.

Cumprе esclarecer que Terceiros, prestadores/fornecedores de produtos ou serviços comuns, assim considerados aqueles que, em regra, utilizam contratos de adesão como seu padrão de contratação ou, ainda, que sejam regulados por Autoridades Governamentais, tais como Banco Central, Superintendência de Seguros Privados, ANEEL, etc., poderão ser excetuados ao procedimento de avaliação previsto nesta Política. Consulte a área responsável pelo *Compliance* na Valença para verificar se determinado Terceiro se enquadra na exceção aqui prevista.

³ Tais como ocupantes de cargos políticos, ministros de estado, presidentes, vice-presidentes, ou diretores de agências, empresas públicas ou sociedades de economia mista, governadores, prefeitos, membros de tribunais de contas, entre outros. Vide Resolução nº 16, de 28 de Março de 2007 do COAF.

4.1. Grupo de Alto Risco

Integram o Grupo de Alto Risco as pessoas físicas ou jurídicas que a Valença pretende contratar para prestar serviços ou agir em seu nome, interesse ou benefício, cuja execução do contrato possa envolver uma das seguintes atividades:

- A obtenção de licenças ou outra forma de autorização por parte de uma Autoridade Governamental ou, ainda, a assessoria em questão regulatória junto a Autoridade Governamental;
- A interação, direta ou indireta, com qualquer Autoridade Governamental e/ou Agente Público e/ou Pessoa Exposta Politicamente; e
- O agenciamento, corretagem, intermediação e todas as atividades que importem a representação da Valença perante quaisquer Terceiros, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, Agentes Públicos, Pessoas Expostas Politicamente, Autoridades Governamentais ou não.

Exemplos desses terceiros são despachantes, consultores externos, advogados, representantes, gerenciadores, intermediadores, entre outros.

Adicionalmente, integram este grupo pessoas ou sociedades de qualquer natureza que estejam sendo avaliadas para receber doações ou patrocínios.

4.2. Grupo de Baixo Risco

Integram o referido grupo as pessoas físicas ou jurídicas que não possam ser classificadas no Grupo de Alto Risco e que não estejam enquadradas nas exceções previstas nesta Política.

4.3. Procedimento de avaliação pela área responsável pela contratação

Os Colaboradores responsáveis pelas contratações de Terceiros devem aplicar esta Política no dia a dia e analisar criteriosamente as informações obtidas.

O Colaborador deverá solicitar ao Terceiro que envie todas as informações e documentos necessários à avaliação da contratação, observando os requisitos relativos ao Grupo de Alto Risco ou Baixo Risco, conforme o caso; bem como realizar pesquisas reputacionais sobre os potenciais Terceiros na internet, através de verificações de notícias relevantes e dos cadastros abaixo indicados.

- 1- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 2- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 3- Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- 4- Demais Cadastros Estaduais ou Municipais relacionados à Lei nº 12.846/2013, tal como o Cadastro do Município de São Paulo de Empresas Punidas;
- 5- Lista de Trabalho Escravo do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 6- Lista de “Debarred & Cross-Debarred Firms & Individuals” do Banco Mundial;

- 7- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; e
- 8- Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

Adicionalmente, os Colaboradores devem analisar a forma como se dará a remuneração do potencial Terceiro, pois o valor deve ser legítimo e condizente com o que está sendo contratado. Sempre que possível, é recomendável efetuar cotação de 3 (três) Terceiros do mesmo porte, a fim de se despersonalizar o processo de contratação, evitar direcionamentos e garantir obtenção do melhor preço pela qualidade equiparável do produto ou serviço a ser contratado, respeitada a regra de contratação da área de Suprimentos.

Tudo isso feito, deverão ser analisadas as informações obtidas e eventuais riscos identificados. Finalmente, caso a decisão seja pela contratação, observada eventual necessidade de prévia aprovação da área responsável pelo *Compliance*, conforme o caso, deverá esta ser formalizada por instrumento contratual que defina, de forma clara, o escopo do trabalho, valor, forma de pagamento e possibilidade de requerimento, por parte da Valença, de relatório das atividades realizadas pelo Terceiros.

O referido contrato deverá, ainda, incluir cláusulas que resguardem a Valença dos riscos a que possa estar exposta, como cláusulas anticorrupção, além de outras que possam se fazer necessárias a depender da natureza do negócio.

O procedimento descrito nesta Política não é taxativo. Portanto, embora haja um padrão a ser seguido para a coleta de informações sobre os potenciais fornecedores, o Colaborador responsável pela contratação deve avaliar criticamente cada situação, já que pode ser necessário buscar diferentes informações, dependendo do que for disponibilizado ou obtido no caso concreto.

Por fim, os Colaboradores da Valença da área de Suprimentos devem monitorar e acompanhar os riscos durante toda a execução do contrato. Caso qualquer alteração na situação do Terceiro venha a ser identificada que possa gerar riscos à Valença, tal fato deve ser levado imediatamente ao conhecimento da área responsável pelo *Compliance* na Valença.

Deverão ser mantidas cópias de todos os documentos e informações que forem coletadas durante o processo de contratação.

4.4. Passo a Passo da Avaliação

A área contratante de um Terceiro do Grupo de Alto Risco com a área de Suprimentos deverá conduzir o seguinte procedimento:

1. Apresentar ao potencial Terceiro o Questionário de Qualificação de Fornecedores/Subcontratados (Anexo I), solicitando preenchimento e assinatura da Declaração nele contida, bem como apresentação dos documentos solicitados

na lista que consta do Anexo II e eventuais outros que entenda necessário à avaliação do Terceiro em questão;

2. Analisar as informações e documentos disponibilizados pelo potencial Terceiro e, caso necessário, contatá-lo com a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas surgidas ou riscos identificados;
3. Efetuar pesquisas independentes na internet, inclusive nos cadastrados indicados nesta política, para avaliar a reputação do potencial Terceiro e eventual vinculação deste com qualquer ato ou fato desabonador;
4. Avaliar as informações prestadas, bem como aquelas obtidas por meio das pesquisas efetuadas na internet, analisando-se eventuais riscos ou inconsistências;
 - 4.1. Se identificado algum risco, a decisão pela contratação deverá ser tomada em conjunto com a administração da Valença e a área responsável pelo *Compliance* da empresa.
 - 4.2. Se não for identificado nenhum risco, a contratação deve ser aprovada, observando-se a governança interna da Valença;
5. Caso aprovada a contratação, celebrar o instrumento contratual, incluindo nele a respectiva cláusula anticorrupção (Anexo III);
6. Uma vez realizada a contratação, reportar o fato à área responsável pelo *Compliance* na Valença; e
7. Durante a vigência do contrato, monitorar o seu cumprimento e informar a área responsável pelo *Compliance* na Valença sobre qualquer risco ou desvio identificado.

Para a contratação de Terceiros que se enquadrem no Grupo de Baixo Risco, a área requisitante deverá conduzir o seguinte procedimento:

1. Solicitar ao potencial Terceiro a apresentação de toda documentação necessária para a contratação, tais como cópia dos documentos de constituição e registro da sociedade, bem como todos os alvarás e licenças requeridos para o exercício das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do contrato;
2. Analisar as informações e documentos disponibilizados pelo potencial Terceiro e, caso necessário, contatá-lo com a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas surgidas ou riscos identificados;
3. Efetuar pesquisas independentes na internet, inclusive nos cadastrados indicados nesta política, para avaliar a reputação do potencial Terceiro e eventual vinculação deste com qualquer ato ou fato desabonador;
4. Avaliar as informações prestadas, eventuais riscos ou inconsistências;

- 4.1. Se identificado algum risco, a decisão pela contratação deverá ser tomada em conjunto com a administração da Valença e a área responsável pelo *Compliance* da empresa;
- 4.2. Se não for identificado nenhum risco, a contratação deve ser aprovada, observando-se a governança interna da Valença;
5. Uma vez aprovada, formalizar a contratação e incluir no contrato a respectiva cláusula anticorrupção (Anexo III).

5. Riscos e pontos de atenção

Há algumas situações na contratação de Terceiros que devem servir de alerta para os Colaboradores da Valença, quais sejam:

1. O Terceiro carece de recursos (mão de obra, instalações físicas, etc.) ou capacitação para executar os serviços;
2. Pedidos de comissões ou “taxas de sucesso” em situações atípicas ou de valores altos não condizentes com o serviço prestado;
3. Tentativa de evitar ou impedir quaisquer das etapas desta Política, como recusa ou imposição de atrasos desnecessários para responder ao questionário ou para incluir cláusula de anticorrupção no contrato;
4. Inobservância de procedimentos usuais de contratação;
5. Solicitação de pagamentos em espécie;
6. O Terceiro evita comunicações por escrito;
7. Há relutância em apresentar um relatório das atividades desenvolvidas;
8. O Terceiro foi indicado por Agentes Públicos ou Pessoa Exposta Politicamente;
9. O Terceiro não possui referências no mercado; e
10. O Terceiro ser, de alguma forma, relacionado a Agentes Públicos ou Pessoas Expostas Politicamente que está em condições de influenciar a tomada de decisão desses indivíduos.

Esta lista de riscos não é taxativa e serve meramente para ilustrar situações críticas. Há muitas outras que merecerão a atenção dos Colaboradores ao efetuarem a análise reputacional dos potenciais Terceiros. Na dúvida, reporte os pontos identificados à área responsável pelo *Compliance* na Valença.

6. Supervisão

Todos os Colaboradores da Valença devem estar familiarizados com os princípios e regras contidos no Código de Ética e de Conduta e no presente documento. Todos os Colaboradores têm a obrigação de assegurar a sua observância.

Caberá à área responsável pelo *Compliance* na Valença, [Diretores, Sócios Diretores] garantir que não ocorram infrações à lei, ao Código de Ética e de Conduta, a esta Política e as demais Políticas Internas da Valença, no âmbito da sua área de responsabilidade, que possam ser evitadas com a devida supervisão.

7. Sanções

O Colaborador e/ou Terceiro que descumprir quaisquer das determinações previstas nesta Política estará sujeito às sanções previstas no Código de Ética e de Conduta da Valença, como medidas disciplinares, incluindo a rescisão contratual.

Além disso, os Colaboradores e Terceiros devem estar cientes de que infrações às determinações desta Política podem configurar responsabilidade nas esferas criminal, cível e administrativas.

8. Exceções

Salvo se de outra forma expressamente prevista no decorrer deste documento, apenas a área responsável pelo *Compliance* na Valença, no exercício de suas atividades, poderá, diante de análise de um caso concreto e observado procedimento específico, autorizar eventuais exceções ao disposto em quaisquer das Políticas Internas da Valença.

9. Aplicação e Revisão da Política

Essa política passa a ser aplicada a partir da presente data e deverá ser revista a cada 6 (seis) meses pela área responsável pelo *Compliance*, que observará sua efetiva implementação e cumprimento pelas áreas da Valença na prática.

ANEXO I

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TERCEIROS

A Litografia Valença Ltda. (“Valença”) é comprometida em conduzir seus negócios de forma idônea, ética e de acordo com as leis que proíbem a corrupção, as práticas anticompetitivas e a lavagem de dinheiro, tais como a Lei nº 12.846/2013, Lei nº 8.429/1992, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.613/1998 e Lei nº 12.529/2011. Em decorrência deste compromisso, a Valença solicita que todos os seus fornecedores, representantes ou terceiros que fornecem materiais, prestem serviços ou atuem em nome ou benefício da Valença, sejam submetidos a um processo de diligência como condição para manterem relação comercial com a Valença. Como parte deste processo, solicitamos o preenchimento do questionário abaixo.

Assim, pedimos a gentileza de apresentar suas respostas nos respectivos campos disponibilizados ou em documentos apartados, devidamente numerados de acordo com o questionamento efetuado, fazendo referência expressa a tal anexo no campo disponível no corpo do questionário.

Em suas respostas, pedimos que sejam fornecidas todas as informações relevantes ao questionamento efetuado, incluindo cópias de documentos, quando aplicável. Se não puder responder algum item, favor apresentar a devida justificativa no referido campo ou documento apartado relacionado.

Salvo se expressamente solicitado, todos os questionamentos deverão ser interpretados como abrangendo um período de até 5 (cinco) anos prévio ao preenchimento deste questionário.

Responda a este questionário de diligência na íntegra, bem como apresente os documentos solicitados no Anexo II e demais que julgar necessários, conforme instrução da Valença.

Caso algum questionamento não seja aplicável, pedimos que indique expressamente no campo disponível para respostas. A ausência de respostas será interpretada como sendo um preenchimento incompleto do questionário e poderá acarretar em questionamentos adicionais e prazos mais longos para a formalização da contratação.

Em caso de dúvidas no preenchimento, contate o integrante da Valença responsável pelo seu processo de avaliação.

Uma vez respondido o questionário, por favor, assine-o, anexe os documentos solicitados e o devolva para a área requisitante.

Agradecemos desde já o tempo despendido e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

1. DADOS GERAIS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social da Sociedade e tipo societário (S.A., Ltda., outros):	
CNPJ:	Website:
Endereço e data da constituição da sociedade:	
Cidade, Estado e País onde a relação comercial ocorrerá:	
Número de pessoas que trabalham para a sociedade:	
Ramo de atividade e serviço a ser prestado:	
Países e/ou localidades nos quais a Sociedade atua:	
Área fabril total (m ²):	

1.1. Sua empresa é subsidiária ou divisão de outra empresa ou organização?

Sim: Não:

1.2. Para fornecer materiais, prestar serviços ou associar-se à Valença será mantida alguma forma, direta ou indireta, de contato com Agentes Públicos (funcionário de prefeitura, órgãos emissores de licenças, órgãos de fiscalização, Receita Federal, estadual ou municipal, empresas públicas, entre outros)?

Sim: Não:

1.3. Em caso positivo, especificar abaixo:

Órgão Público	Atividade a ser desempenhada

2. PESSOA FÍSICA DE CONTATO

Nome:	
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:
Nacionalidade:	
Cargo:	

3. HISTÓRICO DA SOCIEDADE

3.1. Há quantos anos a Sociedade exerce as atividades que a Valença tem a intenção de contratar?

3.2. Faça um breve descritivo de como surgiu a Sociedade, seu objetivo principal, atividades desenvolvidas, etc.

3.2. A Empresa é obrigada, por lei, a ter registro ou obter licença em qualquer órgão governamental ou organização para realizar a atividade a ser desempenhada para a Valença? (S/N)

Sim: Não:

Caso positivo, fornecer as informações abaixo:

Número	Órgão de Registro	Data de Início	Data de Validade
		/ /	/ /
		/ /	/ /
		/ /	/ /

		/ /	/ /
--	--	-----	-----

3.3. Indique 3 (três) referências comerciais, podendo ser associações às quais participa, e ao menos um cliente.

Nome da Empresa			
Pessoa de Contato		Telefone	
E-mail		Website	

Nome da Empresa			
Pessoa de Contato		Telefone	
E-mail		Website	

Nome da Empresa			
Pessoa de Contato		Telefone	
E-mail		Website	

4. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DA SOCIEDADE

4.1. Indicar quais pessoas administraram a Sociedade e/ou integram ou integraram nos últimos 5 (cinco) anos a diretoria e o conselho de administração da Sociedade (se aplicável), discriminando-as por cargo, nacionalidade e período.:

Nome	Cargo	CPF	Período

4.2. Por favor, indique os nomes das pessoas que estarão envolvidas na possível relação comercial com a Valença e/ou que atuarão em nome da Valença:

Nome	Cargo	CPF

5. INFORMAÇÕES SOBRE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

5.1. Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detêm participação societária na Sociedade. Se houver alguma pessoa jurídica nesta lista de sócios, por favor, indicar os beneficiários finais desta, e assim sucessivamente, até o nível em que haja somente pessoas físicas. A titularidade, quando somada, deverá ser igual a 100%.

Nome/Razão Social	Nacionalidade	% Participação

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

6.1. A Sociedade possui demonstração financeira auditada? (Em caso afirmativo, fornecer cópias do relatório de auditoria do último ano; Caso negativo, responder a pergunta abaixo).

6.2. A Sociedade possui demonstração financeira não auditada? (Em caso afirmativo, fornecer cópias da demonstração financeira dos últimos 03 (três) anos; Caso negativo, fornecer ao menos uma referência financeira – ex: banco).

Empresa / Banco:
Nome:
Cargo:
Endereço:

Cidade, Estado, País, CEP:
Telefone:
E-mail:

7. INFORMAÇÕES PESSOAIS ITENS 4 E 5

Favor responder os campos abaixo de maneira completa e precisa, para que a Valença tenha informações sobre os responsáveis legais da empresa.

7.1. Alguma das pessoas listadas nos itens 4 e 5 acima já foi Agente Público? (S/N)

Sim: Não:

7.2. Alguma das pessoas listadas nos itens 4 e 5 acima ocupa atualmente algum cargo ou tem deveres em algum partido político ou campanha política? (S/N)

Sim: Não:

7.3. Alguma das pessoas listadas nos itens 4 e 5 acima é candidata a algum cargo político? (S/N)

Sim: Não:

Nome	Cargo	Entidade Pública

7.5. Agente Público? (S/N)

Sim: Não:

7.6. Ocupa algum cargo político, é candidato ou possui cargo ou vínculo com partido político? (S/N)

Nome	Parentesco	Cargo e Órgão

7.8. Alguma das pessoas elencadas nos itens 4 e 5 é familiar de algum colaborador da Valença? (S/N)

Nome	Nome colaborador Valença	Cargo colaborador Valença

8. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO PARCEIRO COMERCIAL

8.1. Alguma pessoa, entidade, governo ou agência do governo possui algum direito de gestão ou interesse financeiro ou societário nos negócios da Sociedade? (S/N)

Sim: Não:

8.3. A Sociedade subcontratará ou utilizará outras pessoas físicas ou jurídicas para cumprir com o contratado com a Valença? (S/N)

Sim: Não:

8.3.1. Em caso positivo, especificar abaixo:

--

9. INFORMAÇÕES DE COMPLIANCE

9.1. A Sociedade tem um Código de Ética ou de Conduta que enderece questões de ética profissional e comercial; política anticorrupção, que proíba e condene o pagamento de comissões, propina ou qualquer outra forma de suborno a funcionários públicos; ou documento similar que almeje esses propósitos?

Sim: Não:

Se SIM, favor fornecer cópia do documento.

9.2. A Sociedade já conduziu ou permitiu que fosse conduzido treinamento aos seus colaboradores no qual foram abordadas questões relacionadas à ética profissional e comercial, corrupção, prática de ilícitos comerciais e corporativos e relacionamentos com funcionários públicos?

Sim: Não:

Se SIM, favor anexar o material utilizado e a comprovação de quais pessoas participaram e conduziram o treinamento.

9.3. A Sociedade possui um profissional responsável por um programa ou políticas anticorrupção? (Ex: *Compliance Officer*, Diretor de Integridade, etc.)

Sim: Não:

9.4. Em caso afirmativo, favor identificar o profissional em questão, informando também sua experiência profissional, suas responsabilidades e seus dados de contato.

9.5. Nos últimos 05 anos há condenações, processos ou investigações administrativas ou judiciais relacionadas à Sociedade, às pessoas listadas nos itens 4 e 5 acima ou às Sociedades listadas no item 6 acima e seus Administradores por atos ilícitos previstos em leis que proíbam atos relacionados a suborno, propina, corrupção, práticas anticompetitivas e/ou lavagem de dinheiro, tais como Leis nº 12.846/2013, Lei nº 12.813/2013, Lei nº 8429/1992, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.613/1998 e Lei nº 12.529/2011? (S/N)

9.6. Em caso afirmativo identificar processo e pessoa envolvida:

9.7. Nos últimos 05 anos há condenações, processos ou investigações criminais relacionadas à Sociedade, às pessoas listadas nos itens 4 e 5 acima ou às Sociedades listadas no item 6 acima e seus Administradores? (S/N)

9.8. Em caso afirmativo identificar processo e pessoa envolvida:

--

9.9. A Sociedade, qualquer das pessoas listadas nos itens 4 e 5 acima ou às Sociedades listadas no item 6 acima e seus Administradores foram citadas em qualquer dos seguintes cadastros/listas? (S/N)

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CEIS/CNEP)	
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	
Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União	
Demais cadastros estaduais ou municipais relacionados à Lei nº 12.846/2013, tal como o Cadastro do Município de São Paulo de Empresas Punidas	
Lista de Trabalho Escravo do Ministério do Trabalho e Emprego	
Lista de “ <i>Debarred & Cross-Debarred Firms & Individuals</i> ” do Banco Mundial	

9.10. Em caso afirmativo a qualquer um dos itens acima, favor fornecer informações adicionais que julgar relevantes:

--

10. INFORMAÇÃO SOBRE OS PRODUTOS

10.1. Principais produtos / serviços fornecidos:

--

a) Qual a origem da tecnologia?

Desenvolvimento Próprio	<input type="checkbox"/>
Contrato de transferência de tecnologia	<input type="checkbox"/>
Matriz no exterior	<input type="checkbox"/>

Outra. Qual?

Os produtos / serviços são fabricados segundo normas nacionais, internacionais, outras?

Sim:

Não:

Em caso afirmativo, citar quais as normas - N^o e sigla da instituição:

b) Informar a capacidade máxima: mensal, semestral, anual instalada de produção e/ou estoque. Citar as limitações. (Atenção: citar a unidade utilizada)

c) Existe algum serviço que é terceirizado? Caso positivo, cite os principais: serviços e fornecedores:

d) Se terceirizado, a empresa exige o recebimento dos comprovantes dos recibos dos encargos trabalhistas?

11. INFORMAÇÃO SOBRE O SISTEMA DE QUALIDADE

11.1. Organização da Qualidade:

a) A empresa já foi auditada, quanto ao sistema da qualidade, por algum cliente? Caso positivo, informar quando e por quem.

b) Existe na empresa um departamento responsável pelo controle da qualidade?

Sim: Não:

c) A Empresa possui Certificação ISO?

Sim: Não:

d) De que forma são tratadas as não conformidades detectadas durante o processo produtivo?

a) O cliente está autorizado a fazer auditorias nos diversos setores da empresa?

11.2. Existe um plano de treinamento do pessoal de produção?

Sim: Não:

11.3. Processos especiais (ex: soldagem, metrologia) são realizados por pessoal qualificado?

Sim: Não:

11.4. Existe um plano de manutenção periódica de máquina/equipamento / ferramentas documentado?

Sim: Não:

11.5. A empresa possui setor de assistência técnica ou serviços ao cliente?

Sim: Não:

Caso positivo, descreva-os:

11.6. Existe um sistema para atendimento das reclamações dos clientes?

Sim: Não:

Caso positivo, descreva-os:

12. INFORMAÇÃO SOBRE O SISTEMA DA SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE:

12.1. Qual o regime de trabalho da empresa? Descrever:

12.2. Existe SESMT (serviço especializado em segurança e medicina do trabalho)? (caso positivo, anexar registro na DRT)

Sim: Não:

12.3. Existe CIPA (comissão interna de prevenção de acidentes)? (caso positivo, anexar composição)

Sim: Não:

12.4. Existe PCMSO (programa de controle médico e saúde ocupacional)? (caso positivo, anexar relatório anual)

Sim: Não:

12.5. Existe PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais)? (caso positivo, anexar planejamento de ações)

Sim: Não:

12.6. A empresa possui brigada de incêndio?

Sim: Não:

12.7. Todos os empregados possuem ASO (atestado de saúde ocupacional)?

Sim: Não:

12.8. A empresa promove campanhas de saúde e segurança?

Sim: Não:

Caso positivo, informar quais:

12.9. Os empregados sabem quais as medidas de proteção para a sua segurança e saúde no seu trabalho?

13. INFORMAÇÃO SOBRE O MEIO AMBIENTE:

13.1. Suas atividades geram efluentes ou resíduos líquidos ou sólidos? Como são tratados e dispostos? O que é feito para evitar contaminação de solo ou corpos de água? (citar ou anexar)

13.2. A empresa possui licença de operação?

Sim: Não:

Caso positivo, indicar quais os impactos ambientais monitorados:

14. COMENTÁRIOS GERAIS (favor colocar aqui qualquer comentário, caso julgar necessário):

15. DECLARAÇÃO

Em nome da Sociedade, declaro de pleno conhecimento, que as informações acima fornecidas, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e representam a divulgação completa das informações relevantes para este Procedimento de Diligência.

Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste Questionário de Diligência não representarem mais a realidade, concordo em comunicar imediatamente a Valença e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

16. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES NESTE FORMULÁRIO

Nome: _____

Formação profissional: _____

Depto: _____

Telefone: () _____

[Data]

[Nome]

[Cargo]

[Nome empresa]

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS

Por favor, liste eventuais documentos entregues à Valença em conjunto com o Questionário de Diligência:

1. Regularidade Trabalhista:

	Documento	Marque se o anexou
A.	Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.	<input type="checkbox"/>
B.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor/licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual.	<input type="checkbox"/>
C.	Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições	<input type="checkbox"/>
D.	Federais administrados pela Secretaria da Fazenda (SRF) e quanto à inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda (PGFN)	<input type="checkbox"/>
E.	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS)	<input type="checkbox"/>
F.	Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS)	
G.	Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	
H.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)	

Observações: (i) serão aceitos como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes, as Certidões Negativas e as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa; (ii) os documentos citados deverão referir-se à Jurisdição do domicílio ou sede do fornecedor/licitante, ou outra equivalente na forma da lei; (iii) quando o certificado/certidão for emitida por meio de sistema eletrônico, poderá ser apresentada no original ou em fotocópia, mas a sua aceitação fica condicionada a verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet ou junto ao órgão emissor; e (iv) para os documentos sem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da sua expedição.

2. Qualificação Econômico-Financeira:

	Documento	Marque se o anexou
A.	Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.	<input type="checkbox"/>
B.	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	<input type="checkbox"/>

Observações: (i) em caso de não constar prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da sua expedição; (ii) a apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários; e (iii) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

3. Comprovação do *Compliance*:

	Documento	Marque se o anexou
A.	Organograma Societário e Organograma Funcional da administração	<input type="checkbox"/>
B.	Cópias dos documentos de constituição, última alteração societária e registro da Sociedade, bem como todos os alvarás e licenças requeridos para o exercício de suas atividades.	<input type="checkbox"/>
C.	Breve descrição do curriculum vitae dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração da Sociedade, conforme aplicável.	<input type="checkbox"/>
D.	Três (3) últimas demonstrações financeiras, devidamente auditadas, se disponível.	<input type="checkbox"/>
E.	Cópia do Código de Ética ou de Conduta, ou documento semelhante, se existente.	<input type="checkbox"/>

ANEXO III

Orientações Gerais para Anexos de Disposições Anticorrupção

Este documento traz as orientações gerais para a adoção de anexos contratuais referentes ao cumprimento da legislação anticorrupção a serem incluídas nos contratos assinados em nome da Valença com terceiros. Este documento ficará sob responsabilidade da área responsável pelo *Compliance* na Valença, que deverá orientar as demais áreas e departamentos da Valença qual anexo incluir em cada caso concreto.

Cada contratação apresenta um determinado grau de risco sob a perspectiva de anticorrupção, o qual demanda medidas mitigadoras específicas. Assim, para cada um dos grupos de Terceiros foram criados anexos específicos, de acordo com o risco existente.

Cada contrato assinado pela Valença com terceiros fará referência ao anexo aplicável, conforme cada caso. A cláusula que fará esta referência terá a seguinte redação:

- **Terceiros**

A CONTRATADA declara e garante que ela, seus empregados, diretores, executivos, terceirizados, estagiários, prepostos, agentes, subcontratados, consultores, prestadores de serviço, procuradores ou qualquer outro representante agindo em seu nome, interesse ou benefício, cumprem e continuarão cumprindo na execução deste contrato com o disposto no Anexo XX.

Ressaltamos que os anexos abaixo foram elaborados com uma redação para atender de forma ampla as situações que a Valença possa se deparar. Contudo, o caso concreto sempre deverá ser avaliado, cabendo à área responsável pelo *Compliance* na Valença atuar junto à área contratante de modo a adaptar o texto dos referidos anexos para atender às especificidades de cada caso.

Por fim, a inclusão desses anexos aos contratos é uma medida necessária, mas na maioria dos casos não será suficiente para mitigar os riscos presentes na contratação. Além dessa medida, os Colaboradores que interagem no dia a dia com os Terceiros devem estar atentos às condutas praticadas por estes e, caso verifiquem qualquer irregularidade, devem reportar à área responsável pelo *Compliance* na Valença.

Anexo X - Disposições Anticorrupção

1. A **CONTRATADA** declara e garante que cumpre e continuará cumprindo durante a vigência do presente Contrato todas as leis e regulamentos aplicáveis às atividades relacionadas ao Contrato, incluindo o Decreto-Lei nº 2.848/1940, Lei nº 8.429/1992, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.613/1998, Lei 12.529/2011, Lei 12.813/2013 e a Lei 12.846/2013, em especial, mas sem se limitar, as disposições de seu artigo 5º.
2. A **CONTRATADA** declara e garante, ainda que:
 - a) o integral cumprimento do item 1 acima abrange todos os atos e condutas emanados de empregados, conselheiros, diretores, executivos, terceirizados, estagiários, prepostos, agentes, subcontratados, consultores, prestadores de serviço, procuradores ou qualquer outro representante agindo em seu nome ou interesse ou benefício a qualquer título da **CONTRATADA** (“Representantes”); e
 - b) nenhum de seus Representantes exerce cargo, emprego ou função pública, no Brasil ou no exterior, não atua como integrante de organização pública internacional, nem tampouco figura como dirigente de partido político ou candidato de partido político a cargo ou função pública; e a **CONTRATADA** nem seus Representantes se aproveitará(ão) de relacionamento de qualquer natureza, incluindo pessoal, de negócios ou de associação, com qualquer agente público para influenciar de maneira indevida a prática de atos em favor da Valença.
 - c) ela e seus Representantes não fizeram, farão, instruíram ou instruirão a entrega, oferta ou promessa, em interesse ou benefício próprio ou de terceiros, direta ou indiretamente, de pagamentos de qualquer quantia, empréstimos, presentes ou de qualquer outra vantagem indevida a agentes públicos ou a terceira pessoa a eles relacionada;
 - d) mantém e continuará a manter registro contábil de suas operações na forma da legislação aplicável;
 - e) ela e seus Representantes não estiveram ou estão envolvidos em qualquer processo administrativo ou judicial referente a infrações às leis mencionadas no item 1 que não tenham sido previamente informados à Valença; e
 - f) no exercício de suas atividades, não dificultarão atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, bem como não interferirão no correto andamento desses procedimentos.

g) ela e seus Representantes envidarão seus melhores esforços para garantir que qualquer agente, subcontratado, preposto, procurador ou qualquer outro representante contratado cumpra com o disposto nesta cláusula.

3. A **CONTRATADA** declara e garante que respondeu fielmente e na melhor representação da verdade todos os itens do questionário de diligência, o qual se compromete a atualizar espontaneamente sempre que ocorrer algum fato superveniente que altere a veracidade das respostas fornecidas à Valença, ou quando expressamente solicitado pela Valença.

3.1. A **CONTRATADA** reconhece e aceita desde já que a Valença poderá, nos termos do item 5 e subitens, rescindir todos os contratos firmados entre as Partes se constatada qualquer inconsistência das informações prestadas no questionário de diligência ou a ausência de sua atualização em caso de fato superveniente que altere a veracidade das respostas fornecidas.

4. A **CONTRATADA** declara que conhece o disposto no Código de Ética e de Conduta da Valença (“Código de Conduta”), que integra este Contrato como Anexo **XX**, comprometendo-se a (i) observar e cumprir fielmente as regras do referido Código de Conduta na sua integralidade ao longo de toda a execução do Contrato; e (ii) divulgar o Código de Conduta para seus Representantes, exigindo-lhes a observância e cumprimento de seu integral conteúdo durante toda a vigência do Contrato. Em relação às atividades desempenhadas no âmbito do presente Contrato, a **CONTRATADA** empreenderá esforços para a aprovação de um programa de integridade próprio, podendo, caso queira, adotar e internalizar o Código de Conduta como parâmetro de seus procedimentos e controles internos em relação à ética e conduta nos negócios.

4.1. A **CONTRATADA** declara, ainda, que aceitará receber treinamentos quanto às regras do Código de Conduta, comprometendo-se a exigir a presença dos seus Representantes envolvidos na execução do Contrato nos referidos treinamentos. A Valença poderá aceitar que a própria **CONTRATADA** realize ou contrate a realização dos treinamentos. Neste caso, a **CONTRATADA** permitirá a presença de uma pessoa indicada pela Valença nos treinamentos e compromete-se a enviar à Valença o material utilizado e lista de presença devidamente assinada pelos Representantes presentes.

4.2. A **Valença** poderá exigir a substituição imediata de qualquer Representante alocado na execução do Contrato que não participe dos treinamentos a que se refere o item 4.1.

- 4.3. Em nenhuma hipótese, a não realização dos treinamentos eximirá a **CONTRATADA** de sua obrigação de cumprir as regras do Código de Conduta.
5. Qualquer prática, pela **CONTRATADA** ou por seus Representantes, em violação às disposições contidas no Código de Conduta e no presente anexo conferirá à Valença o direito de resolver todos os Contratos vigentes entre as Partes, independentemente de qualquer formalidade, e de exigir as penalidades contratuais cabíveis e o ressarcimento das perdas e danos diretos e indiretos incorridos.
- 5.1. A **CONTRATADA** isentará e manterá a Valença indene em relação a quaisquer reivindicações, perdas ou danos, diretos ou indiretos, relacionados ou decorrentes da violação cometida, sem prejuízo do direito de regresso da Valença.
- 5.2. A **CONTRATADA**, ao dar causa à resolução contratual, não terá direito a qualquer indenização, reivindicação ou demanda em face da Valença por conta da extinção dos Contratos.
- 5.3. As Partes acordam que a **CONTRATADA** não representará a Valença ou terá qualquer tipo de comunicação, interação ou interlocução com órgãos públicos ou profissionais Representantes da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se houver orientação específica por escrito da Valença, ou, ainda, se decorrer indubitavelmente da execução do objeto do Contrato.
6. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à Valença qualquer evento, investigação ou processo administrativo ou judicial que venham a ser instaurados relativamente a possível violação de qualquer das declarações e garantias dos itens 1 e 2, devendo sempre agir para evitar que referidas violações ocorram e adotar medidas para mitigar danos que possam vir a acontecer nesse sentido.
7. Caso a Valença venha a tomar conhecimento de fatos ou indícios relevantes que teriam ocorrido, ou que estariam na iminência de ocorrer, que violem as disposições da presente cláusula por parte da **CONTRATADA** e/ou por quaisquer de seus Representantes, a Valença poderá determinar, a seu exclusivo critério, a suspensão imediata dos pagamentos à **CONTRATADA** e da execução do objeto do Contrato, bem como a substituição imediata dos Representantes envolvidos.
- 7.1. Para a avaliação dos fatos que guardem relação com a execução do presente Contrato, a Valença poderá realizar investigações ou auditorias na **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de terceiros escolhidos pela Valença.

- 7.2. A **CONTRATADA** se compromete a cooperar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada, disponibilizando todas as informações e documentos solicitados pela Valença ou pelos terceiros por ela contratados, inclusive livros e registros contábeis, notas fiscais, contratos e documentos eletrônicos de qualquer natureza. Compromete-se, ainda, a colocar à disposição da Valença ou dos referidos terceiros os seus Representantes que a Valença ou os referidos terceiros entendam que possam colaborar na elucidação dos fatos circunscritos à execução do presente Contrato.
- 7.3. Caso órgão público da Administração Pública Direta ou Indireta venha a instaurar procedimento ou processo para investigar condutas que representam violação às declarações e garantias previstas neste anexo e relacionadas a este Contrato, a **CONTRATADA** se compromete a cooperar com a Valença, quando por esta solicitado, no âmbito de referida investigação, por meio da disponibilização da documentação necessária e do auxílio dos Representantes da **CONTRATADA**.
8. A **CONTRATADA** deverá manter registros, inclusive contábeis, descrevendo de maneira exata e em detalhe todas as atividades realizadas no âmbito deste Contrato, pagamentos feitos, custos e despesas para os quais a **CONTRATADA** solicita ou solicitou remuneração ou reembolso por parte da Valença durante o período de execução deste Contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data do término da vigência do Contrato. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer em tempo razoável esses registros à Valença sempre que houver solicitação nesse sentido.

Anexo X - Disposições Anticorrupção

1. A **CONTRATADA** declara e garante que cumpre, e continuará cumprindo durante a vigência do presente Contrato, todas as leis e regulamentos aplicáveis às atividades relacionadas ao Contrato, incluindo o Decreto-Lei nº 2.848/1940, Lei nº 8.429/1992, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.613/1998, Lei 12.529/2011, Lei 12.813/2013 e a Lei 12.846/2013, em especial, mas sem se limitar, as disposições de seu artigo 5º.
2. A **CONTRATADA** declara e garante, ainda que:
 - a) o integral cumprimento do item 1 acima abrange todos os atos e condutas emanados de empregados, conselheiros, diretores, executivos, terceirizados, estagiários, prepostos, agentes, subcontratados, consultores, prestadores de serviço, procuradores ou qualquer outro representante a qualquer título da **CONTRATADA** (“Representantes”); e
 - b) nenhum de seus Representantes exerce cargo, emprego ou função pública, no Brasil ou no exterior, não atua como integrante de organização pública internacional, nem tampouco figura como dirigente de partido político ou candidato de partido político a cargo ou função pública; e a **CONTRATADA** nem seus Representantes se aproveitará(ão) de relacionamento de qualquer natureza, incluindo pessoal, de negócios ou de associação, com qualquer agente público para influenciar de maneira indevida a prática de atos em favor da Valença.
 - c) ela e seus Representantes não fizeram, farão, instruíram ou instruirão a entrega, oferta ou promessa, em interesse ou benefício próprio ou de terceiros, direta ou indiretamente, de pagamentos de qualquer quantia, empréstimos, presentes ou de qualquer outra vantagem indevida a agentes públicos ou a terceira pessoa a eles relacionada;
 - d) mantém e continuará a manter registro contábil de suas operações na forma da legislação aplicável;
 - e) ela e seus Representantes não estiveram ou estão envolvidos em qualquer processo administrativo ou judicial referente a infrações às leis mencionadas no item 1 que não tenham sido previamente informados à Valença; e
 - f) no exercício de suas atividades, não dificultarão atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, bem como não interferirão no correto andamento desses procedimentos;

- g) ela e seus Representantes envidarão seus melhores esforços para garantir que qualquer agente, subcontratado, preposto, procurador ou qualquer outro representante contratado cumpra com o disposto nesta cláusula.
3. A **CONTRATADA** também declara e garante que respondeu fielmente e na melhor representação da verdade todos os itens do questionário de diligência, o qual se compromete a atualizar espontaneamente sempre que ocorrer algum fato superveniente que altere a veracidade das respostas fornecidas à Valença, ou quando expressamente solicitado pela Valença.
- 3.1. A **CONTRATADA** reconhece e aceita desde já que a Valença poderá, nos termos do item 5 e subitens, rescindir todos os contratos firmados entre as Partes se constatada qualquer inveracidade das informações prestadas no questionário de diligência ou a ausência de sua atualização em caso de fato superveniente que altere a veracidade das respostas fornecidas.
4. A **CONTRATADA** declara que conhece o disposto no Código de Ética e de Conduta da Valença (“Código de Conduta”), que integra este Contrato como Anexo **XX**, comprometendo-se a (i) observar e cumprir fielmente as regras do referido Código de Conduta na sua integralidade ao longo de toda a execução do Contrato; e (ii) divulgar o Código de Conduta para seus Representantes, exigindo-lhes a observância e cumprimento de seu integral conteúdo durante toda a vigência do Contrato.
- 4.1. A **CONTRATADA** declara, ainda, que aceitará receber treinamentos quanto às regras do Código de Conduta, comprometendo-se a exigir a presença dos seus Representantes envolvidos na execução do Contrato nos referidos treinamentos. A Valença poderá aceitar que a própria **CONTRATADA** realiza ou contrate a realização dos treinamentos. Neste caso, a **CONTRATADA** permitirá a presença de uma pessoa indicada pela **Valença** nos treinamentos e compromete-se a enviar à Valença o material utilizado e lista de presença devidamente assinada pelos Representantes presentes.
- 4.2. A Valença poderá exigir a substituição imediata de qualquer Representante alocado na execução do Contrato que não participe dos treinamentos a que se refere o item 4.1.
- 4.3. Em nenhuma hipótese, a não realização dos treinamentos eximirá a **CONTRATADA** de sua obrigação de cumprir as regras do Código de Conduta.

5. Qualquer prática, pela **CONTRATADA** ou por seus Representantes, em violação às disposições contidas no Código de Conduta e no presente anexo conferirá à Valença o direito de resolver todos os Contratos vigentes entre as Partes, independentemente de qualquer formalidade, e de exigir as penalidades contratuais cabíveis e o ressarcimento das perdas e danos diretos e indiretos incorridos.
 - 5.1. A **CONTRATADA** isentará e manterá a Valença indene em relação a quaisquer reivindicações, perdas ou danos, diretos ou indiretos, relacionados ou decorrentes da violação cometida, sem prejuízo do direito de regresso da Valença.
 - 5.2. A **CONTRATADA**, ao dar causa à resolução contratual, não terá direito a qualquer indenização, reivindicação ou demanda em face da Valença por conta da extinção dos Contratos.
 - 5.3. As Partes acordam que a **CONTRATADA** não representará a Valença ou terá qualquer tipo de comunicação, interação ou interlocução com órgãos públicos ou profissionais Representantes da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se houver orientação específica por escrito da Valença, ou, ainda, se decorrer indubitavelmente da execução do objeto do Contrato.
6. Caso a Valença venha a tomar conhecimento de fatos ou indícios relevantes que teriam ocorrido, ou que estariam na iminência de ocorrer, que violem as disposições da presente cláusula por parte da **CONTRATADA** e/ou por quaisquer de seus Representantes, a Valença poderá determinar, a seu exclusivo critério, a suspensão imediata dos pagamentos à **CONTRATADA** e da execução do objeto do Contrato, bem como a substituição imediata dos Representantes envolvidos.
 - 6.1. Para a avaliação dos fatos que guardem relação com a execução do presente Contrato, a Valença poderá realizar investigações ou auditorias na **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de terceiros escolhidos pela Valença.
 - 6.2. A **CONTRATADA** se compromete a cooperar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada, disponibilizando todas as informações e documentos solicitados pela Valença ou pelos terceiros por ela contratada, inclusive livros e registros contábeis, notas fiscais, contratos e documentos eletrônicos de qualquer natureza. Compromete-se, ainda, a colocar à disposição da Valença ou do referido terceiro os seus Representantes que a Valença ou os referidos terceiros entendam que possam colaborar na elucidação dos fatos circunscritos à execução do presente Contrato.

6.3. Caso órgão público da Administração Pública Direta ou Indireta venha a instaurar procedimento ou processo para investigar condutas que representam violação às declarações e garantias previstas neste anexo e relacionadas a este Contrato, a **CONTRATADA** se compromete a cooperar com a Valença, quando por esta solicitado, no âmbito de referida investigação, por meio da disponibilização da documentação necessária e do auxílio dos Representantes da **CONTRATADA**.